

PARECER CECE

PLL 751/2023

Proc. nº 01319/23

Vem para parecer nesta comissão o projeto em epígrafe. A proposição, de autoria do vereador Adeli Sell, concede o título de Cidadão de Porto Alegre ao Sr. Paulo Cezar Timm. O projeto não apresenta óbice de natureza jurídica, conforme parecer da CCJ.

Este é o breve relato

O título de Cidadão de Porto Alegre é conferido a pessoas não nascidas em Porto Alegre que tenham contribuído, com seu trabalho, para o desenvolvimento da sociedade porto-alegrense. O homenageado nasceu no Rio de Janeiro e ainda criança mudou-se para a capital onde concluiu a educação básica e graduou-se em economia pela UFRGS. Atuou profissionalmente na área de planejamento e é autor de vários livros. Politicamente sempre esteve engajado na defesa da democracia e das liberdades. Pela sua trajetória Paulo Timm é merecedor desta justa homenagem prestada pelo Legislativo Municipal. Considerando os motivos acima expostos, o presente **parecer é favorável à aprovação** do PLL 751/2023.



Documento assinado eletronicamente por **Jonas Tarcísio Reis, Vereador**, em 16/09/2024, às 17:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0787905** e o código CRC **3A5E46C4**.

FOLHA DE VOTAÇÃO

Votação referente ao parecer da **Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Juventude (CECE)** contido no doc 0787905.

Observação:

A mera assinatura do presente documento, sem a indicação de orientação do voto (SIM, NÃO ou ABSTENÇÃO), será desconsiderada para todos os efeitos.



Documento assinado eletronicamente por **Hamilton Sossmeier, Vereador(a), voto SIM**, em 17/09/2024, às 15:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Rodrigo Bernardi, Vereador(a), voto SIM**, em 17/09/2024, às 16:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0787923** e o código CRC **F7158582**.

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4342 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer nº 204/24 – CECE** contido no doc 0787905 (SEI nº 022.00043/2023-78 – Proc. nº 1319/23 - PLL 751/23), de autoria do vereador Jonas Reis, foi **APROVADO**, com votação encerrada em **23 de setembro de 2024**, tendo obtido **03** votos SIM, **00** voto NÃO e **00** ABSTENÇÃO, conforme Folha de Votação CECE 0787923.

CONCLUSÃO DO PARECER: Pela **aprovação** do Projeto.



Documento assinado eletronicamente por **Tatiane da Silva Santos Lucas, Assistente Legislativo**, em 23/09/2024, às 06:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0789599** e o código CRC **29D76EAA**.